



Município de Carmo do Paranaíba

CNPJ: 18.602.029/0001-09

e-mail: gabinete@carmodoparanaiba.mg.gov.br site: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 - PABX: (34) 3851-2300- FAX: (34) 3851-2277
CEP 38840-000 – Carmo do Paranaíba - MG

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N.º 09/2019

Autoriza o Poder Executivo de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, a abrir Crédito Suplementar por Anulação no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Anulação no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

020301	Secretaria de Educação	140
123651201	Educação Básica	
2041	Repasse entidade Educação Infantil	
335043	Subvenções Sociais	
01 0000 0000 0000	Recursos Ordinários	12.000,00

Art. 2º O crédito discriminado no art. 1º desta Lei correrá por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

020302	Cultura	165
133921301	Promoção, Produção e Difusão Social	
20158	Contribuição p/ realização de desfile estudantil	
335043	Subvenções Sociais	
01 0000 0000 0000	Recursos Ordinários	12.000,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 25 de março de 2019

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito Municipal